



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.730, DE 01 DE JUNHO DE 2015

Desafeta e autoriza a permuta de área de passagem de pedestres (beco sem nome) pertencente ao município de lagoa santa/mg, pela urbanização de trecho da rua vinte de abril.

O Povo do Município de Lagoa Santa/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a permutar a área do Beco que liga a Rua Helena Antipoff à Avenida Getúlio Vargas, que tem a área de aproximadamente 390,825m² (trezentos e noventa metros, oitocentos e vinte e cinco milímetros quadrados) pela completa urbanização do trecho da Rua Vinte de Abril, a ser executada às espessas dos proponentes permutantes Gustavo Araújo Penna e Raul Araújo Penna.

Art. 2º – O conjunto de obras de urbanização, a qual a execução ficará ao encargo dos proponentes, inclui o projeto arquitetônico e paisagístico, obras de drenagem, de pavimentação, de iluminação pública, implantação de área de convivência, possibilitando a interligação e acesso da Rua Melo Viana à Avenida Getúlio Vargas, ambos situados no Bairro Várzea, neste Município.

Art. 3º - A presente permuta somente se efetivará com a transferência do imóvel, assim que os proponentes entregarem ao Município o trecho devidamente urbanizado, em plenas condições de uso pelos munícipes. Sendo que todos os encargos referentes à transferência do imóvel (Beco Sem Nome), constante no art. 1º desta Lei, serão de responsabilidade dos proponentes.

Art. 4º - Fica a área do Beco, conforme descrição perimétrica abaixo, desafetada de bem imóvel de uso comum do Município para Bem Público Dominical.

Descrição Perimétrica - Beco									
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude	
A01	A02	7.828.164.758	616.538.867	125°00'41"	7,277 m	0,99976787	19°38'17.84449"S	43°53'18.559028"W	
A02	A03	7.828.160.583	616.544.827	123°58'13"	20,875 m	0,99976788	19°38'17.978987"S	43°53'18.353481"W	
A03	A04	7.828.148.919	616.562.139	123°59'06"	8,786 m	0,99976793	19°38'18.354712"S	43°53'17.756533"W	
A04	A05	7.828.144.008	616.569.424	123°28'01"	12,385 m	0,99976795	19°38'18.512908"S	43°53'17.505333"W	
A05	A06	7.828.137.178	616.579.756	125°09'21"	6,820 m	0,99976798	19°38'18.732877"S	43°53'17.149097"W	
A06	A07	7.828.133.251	616.585.332	124°30'33"	12,649 m	0,99976800	19°38'18.859428"S	43°53'16.956788"W	
A07	A08	7.828.126.085	616.595.755	124°08'59"	29,149 m	0,99976803	19°38'19.090306"S	43°53'16.597352"W	
A08	A09	7.828.109.722	616.619.878	124°17'15"	11,732 m	0,99976810	19°38'19.617430"S	43°53'15.765521"W	
A09	A10	7.828.103.113	616.629.571	122°57'29"	3,322 m	0,99976813	19°38'19.830345"S	43°53'15.431271"W	
A10	A11	7.828.101.306	616.632.358	181°53'42"	3,863 m	0,99976814	19°38'19.888530"S	43°53'15.335186"W	
A11	A12	7.828.097.445	616.632.228	304°41'28"	7,223 m	0,99976813	19°38'20.014145"S	43°53'15.338784"W	
A12	A13	7.828.101.556	616.626.289	300°31'51"	15,293 m	0,99976812	19°38'19.881686"S	43°53'15.543596"W	
A13	A14	7.828.109.325	616.613.116	306°48'37"	15,969 m	0,99976808	19°38'19.631778"S	43°53'15.997578"W	
A14	A15	7.828.118.893	616.600.331	304°20'45"	14,224 m	0,99976804	19°38'19.323271"S	43°53'16.438643"W	
A15	A16	7.828.126.918	616.588.587	304°46'57"	5,150 m	0,99976801	19°38'19.064732"S	43°53'16.843623"W	
A16	A17	7.828.129.856	616.584.357	303°56'55"	13,582 m	0,99976800	19°38'18.970065"S	43°53'16.989501"W	
A17	A18	7.828.137.441	616.573.090	305°32'37"	6,783 m	0,99976796	19°38'18.725736"S	43°53'17.378006"W	
A18	A19	7.828.141.384	616.567.571	303°25'25"	8,171 m	0,99976795	19°38'18.598652"S	43°53'17.568361"W	
A19	A20	7.828.145.885	616.560.751	302°54'30"	7,460 m	0,99976793	19°38'18.453694"S	43°53'17.803505"W	
A20	A21	7.828.149.938	616.554.488	304°59'15"	11,135 m	0,99976791	19°38'18.323190"S	43°53'18.019427"W	
A21	A22	7.828.156.323	616.545.365	303°49'59"	9,566 m	0,99976788	19°38'18.117438"S	43°53'18.334057"W	
A22	A01	7.828.161.649	616.537.419	24°58'25"	3,430 m	0,99976786	19°38'17.945884"S	43°53'18.608043"W	

Área: 390,825 m²
Perímetro: 234,844 m



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º - Integra a presente Lei, os autos do Processo Administrativo 02317-290/2013

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 01 de junho de 2015

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal